

## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001220260402000162



Unidade responsável  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data  
**13/05/2026**



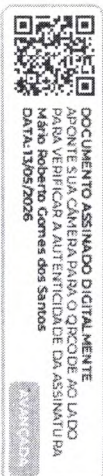
Responsável  
**Comissão De Planejamento**

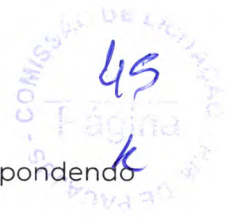
### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atende à necessidade premente da Administração Pública, através da secretaria de Educação de Pacajus/CE, em estruturar as Bandas de Fanfarras da rede municipal de ensino. Atualmente, a escassez de instrumentos musicais e materiais correlatos compromete o atendimento da crescente demanda por atividades culturais pedagógicas. Diante de indicadores preocupantes de evasão escolar e baixo engajamento extracurricular, o fortalecimento desses grupos musicais atua como ferramenta de desenvolvimento cognitivo e social dos alunos. A iniciativa alinha-se estritamente ao planejamento estratégico local e cumpre os ditames de governança, eficiência e interesse público previstos nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de contratação para a aquisição dos referidos materiais poderá resultar em severas consequências institucionais e sociais. Sem essa contratação, há o risco de interrupção das atividades das bandas, comprometendo a oferta de um ambiente educacional que promova a inclusão social, a formação cidadã e o combate à evasão escolar. Esta situação impedirá o cumprimento de metas educacionais e culturais, fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos e para o fortalecimento do vínculo institucional com a comunidade escolar. Assim, a medida se enquadra como essencial para o interesse público e social da região.

Com a efetivação da contratação, a Secretaria de Educação de Pacajus almeja alcançar resultados que incluem a continuidade e ampliação das atividades musicais, modernização do acervo instrumental e melhoria do desempenho educacional e cultural. Além disso, será possível alinhar estas ações aos objetivos estratégicos da Administração local, promovendo a inclusão social e o acesso democrático à cultura musical. Esta contratação se apresenta imprescindível para assegurar a adequação





legal e o desenvolvimento sustentável da educação no município, respondendo efetivamente ao problema identificado.

Desta forma, o processo administrativo consolida a contratação como uma solução resolutive e estratégica para os desafios enfrentados, conforme articulação dos princípios e objetivos delineados na Lei nº 14.133/2021. Tal contratação não é apenas uma medida imediata para mitigar os problemas atuais, mas também um passo fundamental na construção de uma estrutura educacional e cultural robusta e sustentável para Pacajus.

## PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000017/2026 – Id do item no PCA 75 – classe/grupo 927404204 - Aquisição de instrumentos musicais, consumo e material permanente para atender as bandas de fanfarras.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

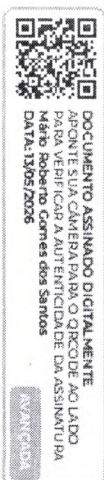
Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	DENISE MOREIRA BEZERRA

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda identificada pela área requisitante, conforme documentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), refere-se à aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes para atender às necessidades das bandas de fanfarras das unidades escolares da Secretaria de Educação de Pacajus. Essa necessidade se alinha aos objetivos estratégicos de fomentar a educação musical como ferramenta pedagógica e inclusiva, fortalecendo a formação cidadã e a inclusão social dos alunos. Indicadores de desempenho educacional apontam para a redução na evasão escolar e para o avanço na coesão social, justificando a relevância da contratação.

Os instrumentos e materiais devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para o uso em contextos educacionais, conforme especificações técnicas que garantam durabilidade, segurança e funcionalidade. Estes padrões são definidos com base na relevância pedagógica e operacional, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As exigências incluem, quando possível, métricas objetivas como durabilidade mínima e especificações dimensionais, assegurando a verificação dos critérios. Não há indicação do catálogo eletrônico de padronização, dado que itens específicos podem não ser compatíveis ou adequados às particularidades das bandas escolares.

Seguindo o princípio da competitividade, a vedação à indicação de marcas e modelos é a norma, salvo justificativa técnica demonstrada por características funcionais essenciais ao objeto. Os bens e materiais a serem adquiridos não se enquadram como





bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

É imprescindível que os materiais sejam novos e de primeiro uso, que o fornecimento seja contínuo, evitando custos administrativos elevados e assegurando a eficiência da entrega. De modo a manter a qualidade do serviço. Requisitos como suporte técnico e garantia, adaptados às estimativas de quantidade, assegurarão a permanência e manutenção das condições dos materiais, mitigando insuficiências decorrentes de demandas contínuas.

Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, são adotados critérios de sustentabilidade, tais como o uso de materiais recicláveis e minimização de resíduos, quando tais critérios são aplicáveis e viáveis à contratação, revendo-se sua ausência com base na especificidade prática da demanda. O levantamento de mercado deverá ser ancorado na capacidade dos fornecedores para atender aos requisitos técnicos e condições operacionais mínimos, ponderando, quando necessário, a flexibilização dos requisitos, desde que isso não comprometa a adequação à necessidade identificada.

Estes requisitos, estabelecidos de acordo com a necessidade documentada no DFD, estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os artigos 5º e 18, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, subsequente à seção presente, contribuindo para a escolha da solução de contratação mais vantajosa e adequada às finalidades públicas pretendidas pela Administração.

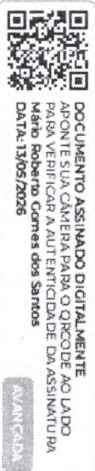
#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto de registro de preços para a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, consumíveis e materiais permanentes destinados às bandas de fanfarra das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, articulando-se com os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, foram analisadas as expressões contidas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que compreendem a aquisição de bens consumíveis e duráveis. Esses itens abrangem instrumentos de sopro e percussão, além de materiais de manutenção, os quais serão incorporados ao patrimônio público ou utilizados para manutenção.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultados dados de três fornecedores, resultando em uma faixa de preços que oscila conforme a especificidade dos itens, como trompetes e baquetas. Contratações similares por órgãos públicos indicam modelos de aquisição baseados em Ata de Registro de Preços, com variação de valores coerentes com o mercado atual. Informações adicionais foram coletadas de fontes públicas, como o Comprasnet, que revelaram metodologias inovadoras de manutenção e aquisição sustentáveis, que podem potencialmente ser aplicadas.

As alternativas analisadas incluíram o fornecimento de novos instrumentos musicais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Mário Roberto Gomes dos Santos  
DATA: 13/05/2025  
AVANÇADA



diretamente pelos fabricantes ou revendedores, a locação de equipamentos, e a utilização de instrumentos refurbish, cada uma com implicações diferentes em termos de custo e manutenção. Considerando as alternativas disponíveis, foi feita a análise comparativa com base nos aspectos técnicos e econômicos, além do impacto ambiental e a conformidade jurídica.

A alternativa de aquisição de novos instrumentos musicais demonstrou-se a mais vantajosa, devido à eficiência a longo prazo em manutenção e atualização tecnológica, alinhada ao interesse pedagógico e operacional descrito nos 'Resultados Pretendidos'. Adicionalmente, essa alternativa assegura disponibilidade imediata e qualidade superior, com suporte de manutenção, destacando-se pela economicidade e inovação.

Recomenda-se a adoção de um processo de aquisição via pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço por lote, e adoção de Ata de Registro de Preços, garantindo a competitividade e transparência exigidas pelos arts. 5º e 11.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de um registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, materiais de consumo e materiais permanentes, com o objetivo de atender às bandas de fanfara das escolas da Secretaria de Educação do Município de Pacajus, Ceará. Tal medida visa suprir a necessidade identificada de oferecer suporte pedagógico, cognitivo e de integração social, conforme delineado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Esta contratação englobará a aquisição de instrumentos de sopro, percussão, e acessórios complementares como estantes de partitura, além de itens de manutenção como palhetas e baquetas. Esses elementos são essenciais para o funcionamento contínuo e eficiente das fanfarras, promovendo o combate à evasão escolar e fomentando a cultura e educação entre os alunos. A solução está fundamentada em dados obtidos no levantamento de mercado, que asseguram a viabilidade, qualidade técnica e economicidade, alinhando-se aos requisitos técnicos e funcionais da "Descrição dos Requisitos da Contratação", consolidando a efetivação do planejamento de aquisição.

Ao considerar o sistema de registro de preços, a Administração facilitará a compra conforme a demanda, garantindo eficiência logística, economia de escala e evitando immobilizações financeiras desnecessárias. A escolha por um pregão eletrônico assegura competitividade, melhor técnica e proposta. Esta solução busca garantir que a contratação produza os efeitos esperados, em total conformidade com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 11, destacando-se como a alternativa mais adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades das bandas de fanfara de Pacajus.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





PREFEITURA  
**PACAJUS**  
GESTÃO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
48  
Página  
11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL OU FANFARRA COM MEDIDAS APROXIMADAS A 365MM, DIÂMETRO 22MM	150,000	Unidade
2	BAQUETA PARA TAROL OU CAIXA MARCIAL OU FANFARRA CONFECCIONADA EM MADEIRA PONTA DE OLIVA	150,000	Par
3	BAQUETA PARA REPIQUE DE NYLON, COMPRIMENTO 36,5 CM	20,000	Par
4	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL COM CABO LONGADO E CABEÇA DE PELÚCIA	200,000	Par
5	BAQUETA PARA TENOR – MAÇANETA COM CABEÇA DE NYLON, CABO DE ALUMÍNIO E PUNHO REVESTIDO COM PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL PARA PERCURTIR TAMBORES DE AÇO, COMO O TENOR (OU SOPRANO), O QUADRIFÔNICO, OS TAMBORES DE SEIS E NOVE BAIXOS. EXCELENTE DEFINIÇÃO, REBOTE, BRILHO E DURABILIDADE. COMPRIMENTP: 370MM, DIÂ	40,000	Par
6	ESTEIRA DE 40 FIOS DE AÇO PARA TAROL 14 POLEGADAS	100,000	Unidade
7	PELE HIDRÁULICA 06 POLEGADAS	30,000	Unidade
8	PELE HIDRÁULICA 08 POLEGADAS	30,000	Unidade
9	PELE HIDRÁULICA 10 POLEGADAS	30,000	Unidade
10	PELE HIDRÁULICA 12 POLEGADAS	30,000	Unidade
11	PELE HIDRÁULICA 13 POLEGADAS	30,000	Unidade
12	PELE HIDRÁULICA 14 POLEGADAS	30,000	Unidade
13	PELE HIDRÁULICA 16 POLEGADAS	16,000	Unidade
14	PELE HIDRÁULICA 18 POLEGADAS	16,000	Unidade
15	PELE HIDRÁULICA PARA BUMBO 20 POLEGADAS	16,000	Unidade
16	PELE HIDRÁULICA PARA BUMBO 22 POLEGADAS	16,000	Unidade
17	PELE LEITOSA (BRANCO) 06 POLEGADAS	30,000	Unidade
18	PELE LEITOSA (BRANCO) 08 POLEGADAS	30,000	Unidade
19	PELE LEITOSA (BRANCO) 10 POLEGADAS	20,000	Unidade
20	PELE LEITOSA (BRANCO) 12 POLEGADAS	30,000	Unidade
21	PELE LEITOSA (BRANCO) 13 POLEGADAS	20,000	Unidade
22	PELE LEITOSA (BRANCO) 14 POLEGADAS PARA TAROL E SURDO DE BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	300,000	Unidade
23	PELE LEITOSA (BRANCO) PARA BUMBO DE 22 PLEGADAS PARA BANDA MARCIAL OU FANFARRA	200,000	Unidade
24	PELE RESPOSTA (TRANSPARENTE) PARA TAROL 14 POLEGADAS	100,000	Unidade
25	TALABARTE COM ALÇA DE DOIS PINOS PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	300,000	Unidade
26	BUMBO FUZILEIRO DE 22 POLEGADAS POR 30CM PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	80,000	Unidade
27	PRATO (CHIMBAL) 13 POLEGADAS BRONZE	150,000	Par
28	SURDO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 14 POLEGADAS, IDEAL PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	70,000	Unidade
29	TIMBA DE 10 POLEGADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	40,000	Unidade
30	TAROL DE 6CM X 14 POLEGADAS IDEAL PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	100,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Mário Roberto Gomes dos Santos  
DATA: 13/05/2026  
AVANÇADA



PREFEITURA  
**PACAJUS**  
GESTÃO PARA O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
31	TENOR DRUMS DE 05 TONS (QUINTON) 06", 08", 10", 12" E 13" COM COLETE	10,000	Unidade
32	CORNETA SIBEMOL COM GATILHO (MODELO CURTA/FANFARRA). INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO TIPO CORNETA, TONALIDADE SI BEMOL (SIB), MODELO CURTO. ACABAMENTO NIQUELADO OU PRATEADO. CAMPANA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 124MM, CALIBRE DE 11,70MM. EQUIPADO COM GATILHO DE 1/2 TOM (SISTEMA DE AFINAÇÃO). ACOMPANHA B	75,000	Unidade
33	CORNETÃO SIBEMOL COM GATILHO (MODELO TENOR/LONGA). INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO TIPO CORNETA TENOR (CORNETÃO), TONALIDADE SI BEMOL (SIB), MODELO LONGO. ACABAMENTO NIQUELADO OU PRATEADO. CAMPANA DE TAMANHO MÉDIO-LARGO (APROX. 207MM DE DIÂMETRO), CALIBRE LARGO TIPO TENOR. EQUIPADO COM GATILHO DE 1/2 T	75,000	Unidade
34	BOCAL PARA CORNETA - INSTRUMENTO DE SOPRO 7C - 7C PRATEADO ORIGINAL	20,000	Unidade
35	BOCAL PARA CORNETÃO - INSTRUMENTO DE SOPRO 12C - 12C PRATEADO ORIGINAL	20,000	Unidade
36	BAQUETA PARA LIRA EM POLIPROPILENO	10,000	Par
37	BAQUETA PARA QUINTON	30,000	Par
38	TALABARTE PARA LIRA	8,000	Unidade
39	PELE RESPOSTA (TRANSPARENTE) PARA TAROL 10 POLEGADAS	20,000	Unidade
40	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 16" x14" 08 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade
41	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 18" x14" 08 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade
42	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 20" x14" 10 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade
43	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 22" x14" 10 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	5,000	Unidade
44	CORNETA LONGA FA BEMOL NIQUELADA, CAMPANA 125MM, CALIBRE 11,40MM E ACOMPANHADO DE BOCAL IDEAL PARA BANDA MARCIAL E FANFARRA	30,000	Unidade
45	CORNETÃO COM GATILHO EM FÁ NIQUELADO, CAMPANA 213MM, CALIBRE 12,40MM E BOCAL IDEAL BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	30,000	Unidade
46	CAIXA TENOR DE MADEIRA DE ALTA TENSÃO 14" x12", COM CARRIER (COLETE), 24 AFINAÇÕES	12,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL OU FANFARRA COM MEDIDAS APROXIMADAS A 365MM, DIÂMETRO 22MM	150,000	Unidade	14,00	2.100,00
2	BAQUETA PARA TAROL OU CAIXA MARCIAL OU FANFARRA CONFECCIONADA EM MADEIRA PONTA DE OLIVA	150,000	Par	20,48	3.072,00
3	BAQUETA PARA REPIQUE DE NYLON, COMPRIMENTO 36,5 CM	20,000	Par	31,23	624,60

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APROFITE-SE PARA VERIFICAR O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Mário Roberto Gomes dos Santos  
DATA: 13/05/2026  
ASSINATURA





PREFEITURA  
**PACAJUS**  
GESTÃO PARA O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
29	TIMBA DE 10 POLEGADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	40,000	Unidade	550,30	22.012,00
30	TAROL DE 6CM X 14 POLEGADAS IDEAL PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	100,000	Unidade	356,03	35.603,00
31	TENOR DRUMS DE 05 TONS (QUINTON) 06", 08", 10", 12" E 13" COM COLETE	10,000	Unidade	3.879,98	38.799,80
32	CORNETA SIBEMOL COM GATILHO (MODELO CURTA/FANFARRA). INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO TIPO CORNETA, TONALIDADE SI BEMOL (SIB), MODELO CURTO. ACABAMENTO NIQUELADO OU PRATEADO. CAMPANA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 124MM, CALIBRE DE 11,70MM. EQUIPADO COM GATILHO DE 1/2 TOM (SISTEMA DE AFINAÇÃO). ACOMPANHA B	75,000	Unidade	1.994,97	149.622,75
33	CORNETÃO SIBEMOL COM GATILHO (MODELO TENOR/LONGA).INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO TIPO CORNETA TENOR (CORNETÃO), TONALIDADE SI BEMOL (SIB), MODELO LONGO. ACABAMENTO NIQUELADO OU PRATEADO. CAMPANA DE TAMANHO MÉDIO-LARGO (APROX. 207MM DE DIÂMETRO), CALIBRE LARGO TIPO TENOR. EQUIPADO COM GATILHO DE 1/2 T	75,000	Unidade	2.857,45	214.308,75
34	BOCAL PARA CORNETA - INSTRUMENTO DE SOPRO 7C - 7C PRATEADO ORIGINAL	20,000	Unidade	135,67	2.713,40
35	BOCAL PARA CORNETÃO - INSTRUMENTO DE SOPRO 12C - 12C PRATEADO ORIGINAL	20,000	Unidade	173,02	3.460,40
36	BAQUETA PARA LIRA EM POLIPROPILENO	10,000	Par	61,00	610,00
37	BAQUETA PARA QUINTON	30,000	Par	124,50	3.735,00
38	TALABARTE PARA LIRA	8,000	Unidade	110,00	880,00
39	PELE RESPOSTA (TRANSPARENTE) PARA TAROL 10 POLEGADAS	20,000	Unidade	19,97	399,40
40	BUMBO DE MANDEIRA MARCHING BAND 16" x14" 08 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade	1.483,75	4.451,25
41	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 18" x14" 08 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade	1.633,33	4.899,99
42	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 20" x14" 10 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	3,000	Unidade	1.731,67	5.195,01
43	BUMBO DE MADEIRA MARCHING BAND 22" x14" 10 AFINAÇÕES, COM COLETE, PARA BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	5,000	Unidade	1.808,66	9.043,30
44	CORNETA LONGA FA BEMOL NIQUELADA, CAMPANA 125MM, CALIBRE 11,40MM E ACOMPANHADO DE BOCAL IDEAL PARA BANDA MARCIAL E FANFARRA	30,000	Unidade	1.913,33	57.399,90
45	CORNETÃO COM GATILHO EM FÁ NIQUELADO, CAMPANA 213MM, CALIBRE 12,40MM E BOCAL IDEAL BANDA MARCIAL E/OU FANFARRA	30,000	Unidade	3.026,24	90.787,20
46	CAIXA TENOR DE MADEIRA DE ALTA TENSÃO 14" x12", COM CARRIER (COLETE), 24 AFINAÇÕES	12,000	Unidade	4.266,67	51.200,04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Neste momento Carimbo dos Sintos  
DIGITAL 13/05/2020  
AVANÇADA



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.050.019,95 (um milhão e cinquenta mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como propósito ampliar a competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Tal análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no art. 18, §2º. No presente caso, a divisão do objeto por itens ou lotes, referida na 'Seção 4 - Solução como um Todo', deve ser cuidadosamente avaliada. Considerando os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, é possível afirmar que o parcelamento pode incrementar a participação de fornecedores, especialmente em cenários onde a diversidade e especialização são vantajosas.

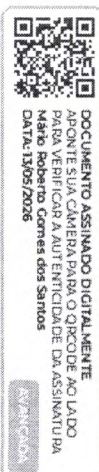
A possibilidade de parcelamento foi examinada considerando a indicação de que a contratação será realizada por lote. O mercado atual dispõe de fornecedores que podem atender a demandas distintas, o que pode permitir uma concorrência mais intensa e nos termos do art. 11, aumentar a competitividade. A fragmentação da demanda pode ainda facilitar a utilização do mercado local, além de propiciar ganhos logísticos decorrentes de entregas diferenciadas por fornecedores especializados. As revisões técnicas realizadas e as demandas dos setores confirmam essa possibilidade, indicando requisitos de habilitação proporcionais à parte do objeto a ser contratada.

Embora o parcelamento apresente vantagens potenciais, a execução integral da contratação também possui méritos significativos. Conforme estipulado no art. 40, §3º, a consolidação dos itens em uma única contratação pode resultar em economia de escala e gestão contratual mais eficaz (inciso I). Além disso, a manutenção de um sistema único e integrado (inciso II) preserva a funcionalidade completa do objeto, enquanto a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III) podem ser asseguradas. A consolidação pode ainda reduzir riscos relacionados à integridade técnica e simplificar a responsabilidade envolvida, um aspecto crítico para obras ou serviços.

Após análise cuidadosa das vantagens do parcelamento frente à execução integral, nossa recomendação técnica final é pela execução integral com divisão por lotes da contratação. Esta abordagem parece ser a mais vantajosa e alinhada com os 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade conforme indicam os artigos 5º e 11 da Lei, e se ajustando aos critérios e princípios regidos pelo art. 40 da mesma lei.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de instrumentos





musicais, consumo e material permanente para bandas de fanfarra visam a maximização da economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública de apoiar a educação e a cultura nas escolas de Pacajus, esta contratação proporcionará uma estrutura sólida que impulsionará o desenvolvimento cognitivo, a integração social e a redução da evasão escolar através da música, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

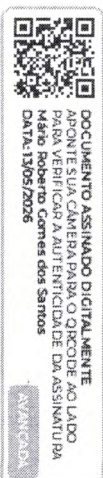
Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio de um modelo logístico eficiente, que possibilitará o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais. Isso evitará a necessidade de armazenagem em larga escala, minimizando desgastes e perdas, além de aproveitar a economia de escala alcançada via Sistema de Registro de Preços (SRP). O aumento de eficiência nos processos de aquisição e distribuição dos materiais garantirá que todas as demandas das bandas sejam atendidas sem interrupções, otimizando assim os recursos materiais e evitando desperdícios. Com redução de custos unitários garantidos pela compra coletiva e utilização de práticas competitivas, destacadas no art. 11, os recursos financeiros da Administração Pública serão otimizados, proporcionando melhores propostas de preços e economia global.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas que antecedem a celebração do contrato, conforme o art. 18, § 1º, inciso X, fundamentam-se na necessidade da contratação e são essenciais para o planejamento e a governança, garantindo uma execução eficiente, a mitigação de riscos e a promoção do interesse público (art. 5º). Para tanto, o ambiente de execução receberá os ajustes físicos e organizacionais necessários, o que inclui o levantamento quantitativo das bandas de fanfarra e de seus componentes, a definição de locais para a guarda dos equipamentos e a consolidação do calendário de apresentações. Paralelamente, a capacitação dos agentes públicos para a gestão e a fiscalização contratual (art. 116) torna-se indispensável, justificando-se tecnicamente o treinamento em ferramentas e boas práticas para assegurar os resultados previstos (art. 11), com uma abordagem segmentada pelos perfis de gestor, fiscais e técnicos conforme a complexidade do objeto. Desse modo, essas ações preparatórias consolidam-se como medidas mandatárias para viabilizar a contratação, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficiência da governança institucional (art. 5º).

## 11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao analisar a natureza da contratação para a aquisição de instrumentos musicais e materiais relacionados para as Bandas de Fanfarra das escolas da Secretaria de Educação de Pacajus, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional requer uma consideração cuidadosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A adoção do SRP se mostra potencialmente





adequada devido à natureza contínua e previsivelmente variável das necessidades de reabastecimento de materiais de consumo, como palhetas e baquetas, que sugerem incerteza de quantitativos específicos e entregas fracionadas ao longo do tempo. Este método permite economia de escala por meio de preços pré-negociados e minimiza os esforços administrativos, possibilitando a maximização dos recursos públicos e atendendo a demandas futuras da administração de maneira eficiente e planejada.

Os aspectos econômicos do SRP, que proporcionam um preço competitivo via negociação coletiva e padronização de insumos, contrastam com a contratação tradicional, que, embora permita compras direcionadas para necessidades pontuais, pode incorrer em custos mais elevados se gerida de maneira isolada. Considerando a fundamentação na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', a opção pelo SRP é fortalecida pela capacidade do sistema em lidar com a imprevisibilidade do consumo e eficiência logística, conforme descrito. A gestão estruturada de futuras aquisições pela SRP, conforme os artigos 18, §1º, inciso V, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, comprova-se como uma alternativa mais alinhada ao princípio da economicidade e ao interesse público. Por outro lado, a contratação tradicional oferece robustez jurídica imediata para situações excepcionalmente estáveis ou conhecidas, embora, neste caso, a previsão de crescimento e o benefício cultural e educacional contínuo das bandas sugiram uma demanda que os mecanismos do SRP melhor atendem.

Assim, conclui-se que a aplicação do SRP é adequada para este processo de aquisição, otimizando a alocação de recursos, melhorando a eficiência administrativa e assegurando a competitividade do fornecimento contínuo de instrumentos e materiais musicais, alinhando-se aos objetivos e princípios da administração pública estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação proporciona uma abordagem estruturada para a implementação futura das aquisições, maximizando os resultados pretendidos sem comprometer a eficiência e eficácia no atendimento do interesse público.

#### DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;





- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
- f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

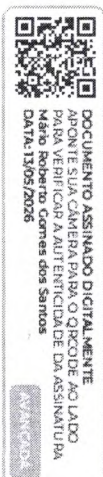
A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

No que se refere a prorrogação de vigência da Ata encontra-se respaldo no Decreto municipal 55/2023 Art. 155 que diz: "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original".

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a presente aquisição de instrumentos musicais e materiais permanentes e de consumo se alinhe ao bom planejamento administrativo, tanto em termos de eficiência quanto de economia. Observando as disposições dos arts. 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, essa seção visa explorar possíveis conexões entre a presente demanda e outras contratações, a fim de maximizar a padronização e economia de escala, minimizar desperdícios e evitar sobreposições. Essa investigação proporciona à Administração uma visão clara sobre o cenário atual do mercado, otimizando recursos e assegurando que a execução do contrato ocorra de maneira harmônica e planejada.

Em termos de contratos passados, atuais ou futuros, não foram identificadas contratações anteriores, em andamento ou planejadas que se relacionem diretamente com a presente aquisição no que diz respeito a objetos semelhantes, quantidade ou logística. Contudo, é importante destacar que o fornecimento dos instrumentos e acessórios deve ser bem coordenado com o calendário acadêmico da Secretaria de Educação, a fim de otimizar sua utilização. Além disso, os itens permanentes adquiridos poderão integrar o patrimônio municipal e, portanto, carecem de registro e controle adequados, conforme os processos de gestão patrimonial vigentes, os quais devem ser ajustados caso haja diferenças tecnológicas ou de especificação com materiais já existentes. Também não foram identificadas necessidades de ajustes ou substituição de contratos em decorrência desta contratação, nem dependências relacionadas a infraestruturas ou serviços adicionais.





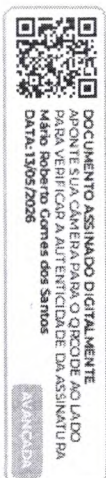
Conclui-se que, no presente contexto, não há contratos correlatos ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, características técnicas ou na forma de contratação. Assim, a seção 'Providências a Serem Adotadas' deve focar na capacitação e orientação dos responsáveis pela gestão e operação dos bens a serem contratados, assegurando o alinhamento com as práticas de gestão de recursos da Secretaria de Educação. Tal orientação é crucial para garantir que a execução do contrato gere o impacto socioeducacional pleno conforme o esperado, sem alterações necessárias no presente estudo, seguindo as diretrizes do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de instrumentos musicais e materiais correlatos essenciais para as Bandas de Fanfara das escolas do município de Pacajus pode afetar o meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, especialmente pela geração de resíduos e consumo de energia. A identificação desses impactos ambientais baseia-se na necessidade da contratação e nos levantamentos de mercado realizados. As práticas sustentáveis devem ser previstas desde o planejamento, antecipando ações que assegurem a sustentabilidade das aquisições conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. É necessário considerar aspectos técnicos, como a emissão de gases durante a produção e o uso intensivo de recursos naturais. Soluções sustentáveis, incluindo análise do ciclo de vida, serão avaliadas visando implementar um planejamento sustentável. Medidas como a estruturação de programas de logística reversa para reciclagem de materiais, são fundamentais. Esses elementos deverão integrar o termo de referência para assegurar que a aquisição balanceie as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo que as medidas adotadas atendam aos princípios de competitividade e resultem na proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelecido no art. 11 da referida lei. A viabilidade administrativa para implementação dessas medidas será garantida sem criar barreiras indevidas. As medidas mitigadoras definidas neste contexto são consideradas essenciais para reduzir eficazmente os impactos ambientais, otimizar os recursos utilizados e atender aos resultados pretendidos com a contratação. Caso os impactos significativos sejam ausentes, isso será tecnicamente fundamentado, promovendo sempre a sustentabilidade e eficiência das operações.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, assim como a pesquisa de mercado conduzida, confirma que a contratação proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, consumo e material permanente, destinada às Bandas de Fanfara da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, é viável e vantajosa. Conforme demonstrado, a iniciativa busca atender a uma necessidade educativa e cultural essencial,





contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes. A base legal assegura que o processo atenda os princípios da eficiência e do interesse público, como estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os dados apresentados na seção de levantamento de mercado indicam que as condições de fornecimento estão alinhadas com o contexto operacional e as expectativas de consumo anuais. A modalidade de contratação por pregão eletrônico e sistema de registro de preços (SRP) favorece a eficiência logística e economicidade, possibilitando aquisições em consonância com a demanda real, evitando sobrecustos com armazenamento e perda de material. Essa estratégia não apenas assegura uma gestão responsiva dos recursos públicos, mas também promove economia de escala, conforme alinhado no planejamento estratégico das contratações (art. 40).

Os objetivos do processo licitatório, como o de assegurar a proposta mais vantajosa e evitar sobrepreço, delineados no art. 11 da Lei, estão plenamente contemplados na presente contratação. Estimativas de quantidades e valores confirmam que a contratação respeita as condições de mercado vigentes e adapta-se às especificidades locais. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, a análise conclusiva demonstrou que a contratação será implementada de maneira segura e eficaz, alinhada tanto com o Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, quanto com os objetivos estratégicos do município.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, considerando que o processo como planejado anteriormente se encontra bem fundamentado e suportado por dados suficientes. Este posicionamento conclusivo deve ser incorporado no processo de contratação como base para a decisão da autoridade competente, assegurando o atendimento pleno das necessidades identificadas e contribuindo significativamente para a ampliação do acesso à educação cultural e musical no município. Caso ocorram alterações no cenário de mercado ou surgimento de novas tecnologias, será importante atualizar o planejamento e, se necessário, revisar as estratégias propostas para mitigar riscos e otimizar resultados.

Pacajus / CE, 13 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

